



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 808, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 — Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** solicitação originária da Magistrada Juliana Batistela Guimarães de Alencar, Juíza Titular da 3ª Vara Cível/Família e Sucessões//Execução Fiscal e de Título Extrajudicial da Comarca de São Miguel dos Campos; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no bojo do Processo Administrativo n. 2017/11372,

**RESOLVE:**

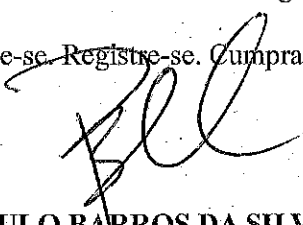
Art. 1º DESIGNAR os Analistas Judiciários — Oficiais de Justiça Avaliadores do Juizado Especial Cível e Criminal de São Miguel dos Campos para desenvolverem suas atividades, excepcionalmente, na 3ª Vara Cível/Família e Sucessões//Execução Fiscal e de Título Extrajudicial da sobredita Comarca, nos períodos abaixo discriminados:

| Oficial de Justiça Avaliador | Período             |
|------------------------------|---------------------|
| MOYSES REMÍGIO COSTA JÚNIOR  | 18.09.18 a 18.12.18 |
| JOÃO CARLOS GOMES SILVA      | 02.01.19 a 02.04.19 |

Art. 2º Fica vedado o agendamento de férias para os períodos aqui previstos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 19 de setembro de 2018

(fls. 24-25)